

BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES

07.882.792/0001-14

Resumo

Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Início: 23/03/2006

Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM

Disponibilidade resgate: D+3

Custodiante: Banco do Brasil

Taxa de Resgate:

Público Alvo: Investidores em geral

Taxa de Administração: 1,00%

PI (mil): R\$ 540.819,84

Benchmark: IBOVESPA

Aplicação Inicial: 0,00

Investidor Qualificado: Não

Mov mínima: 0,00

Data informações Carteira: 31/12/2025

Índice de Performance: 20,00%

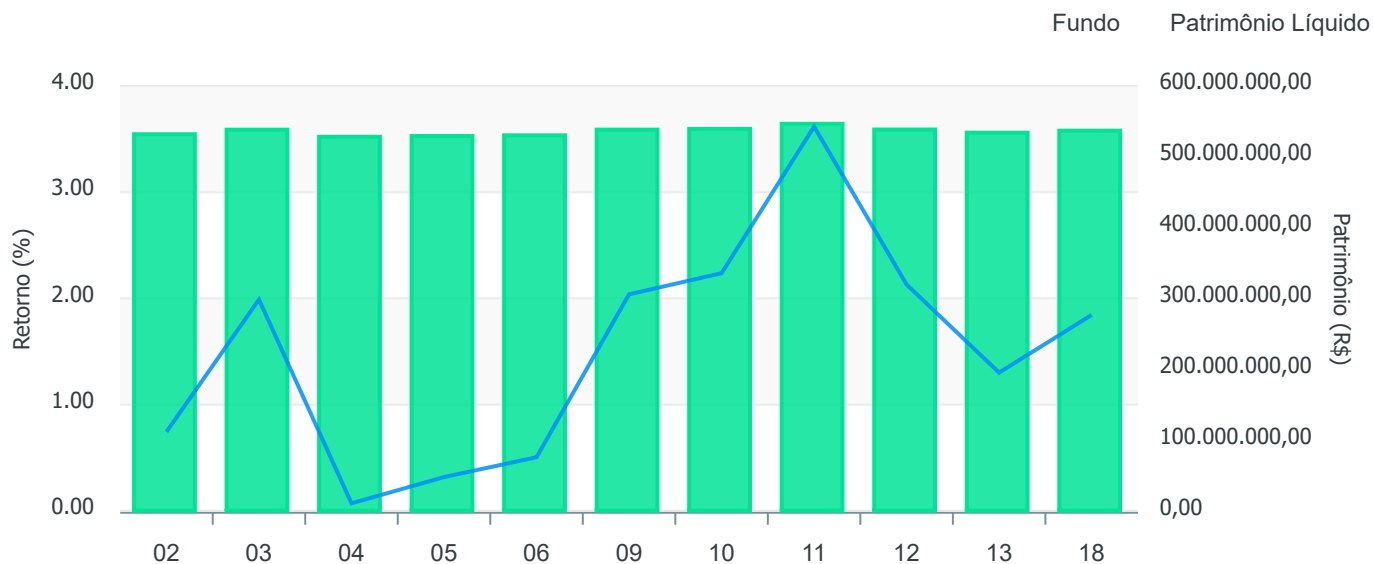
Resolução: Artigo 8º, Inciso I

Comparativo (Fundo x Benchmark x Meta Atuarial)

Data referência: 30/01/2026

	Mês (%)	Ano (%)	3 Meses (%)	6 Meses (%)	12 Meses (%)	24 Meses (%)	VaR 24 Meses (%)
Ativo	8,02	8,02	15,30	26,08	22,10	15,20	27,07
Ibovespa (Benchmark)	12,56	12,56	21,28	36,29	43,79	41,97	6,86

Evolução (Rentabilidade e Patrimônio Líquido): **FEVEREIRO/2026**



Dia	Cota	Var Dia (%)	Acum. Mes (%)	P.L. (R\$)	Cotistas
02	3,211296617	0,743	0,743	531.829.745,97	13240
03	3,25101072	1,237	1,989	538.246.584,91	13234
04	3,189826014	-1,882	0,070	528.164.132,12	13236
05	3,197699883	0,247	0,317	529.338.192,86	13234
06	3,203654235	0,186	0,504	530.310.930,72	13234
09	3,252569962	1,527	2,038	538.334.659,10	13235
10	3,258914052	0,195	2,237	539.296.319,67	13234
11	3,302911519	1,350	3,617	546.536.935,91	13235
12	3,255494893	-1,436	2,130	538.460.111,38	13230
13	3,229086254	-0,811	1,301	534.040.761,31	13223
18	3,246384393	0,536	1,844	536.838.471,25	13220
19					

Carteira do Fundo

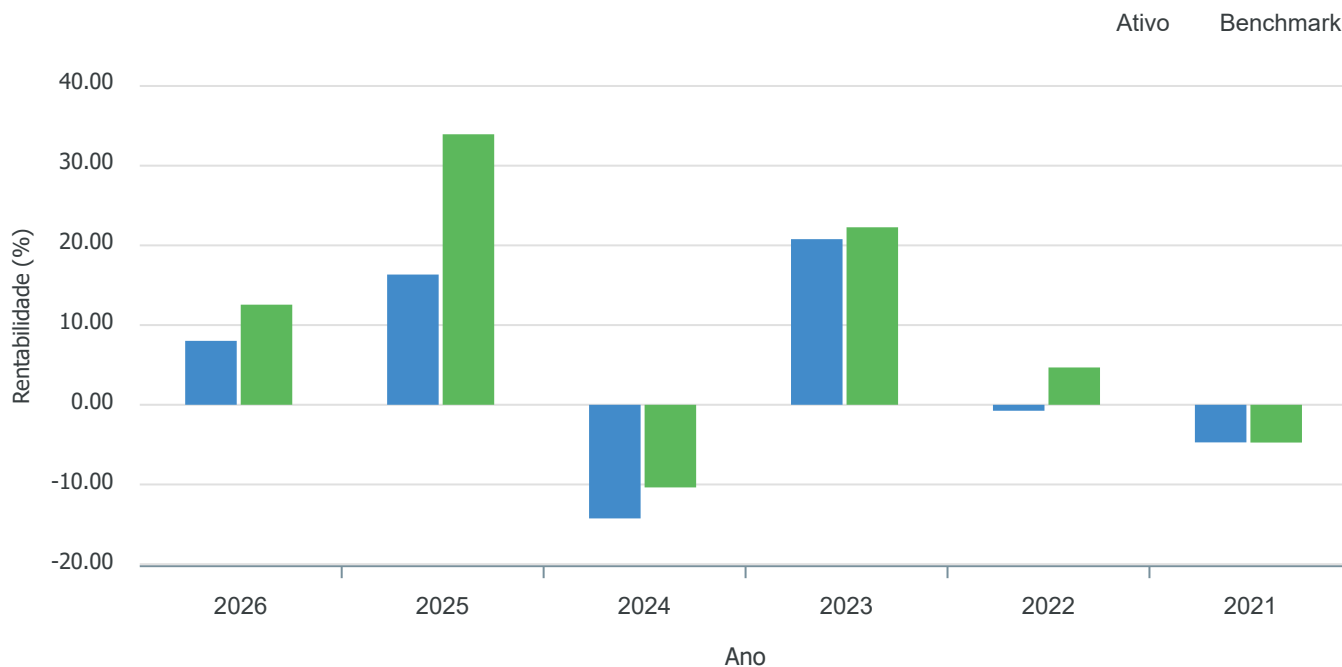
Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Cotas de BB QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF AÇÕES	R\$ 357.774,06474	66,15%	Fundos de Investimento	72719156	15/01/2026
Cotas de BB TOP ESPELHO TRÍGONO FLAGSHIP 60 SMALL CAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	R\$ 110.091,25518	20,36%	Fundos de Investimento	139665517	15/01/2026
Cotas de BB TOP ESPELHO TRÍGONO DELPHOS INCOME RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	R\$ 64.285,31251	11,89%	Fundos de Investimento	76736842	15/01/2026
Cotas de BB TOP DI RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	R\$ 6.113,24948	1,13%	Fundos de Investimento	176272	15/01/2026
Outras Disponibilidades	R\$ 2.423,52155	0,45%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 305,16354	0,06%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 10,40661	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / PROV.AUDIT 30/09/26	R\$ 1,84917	0,00%	Outros	0	15/01/2026
Valores a pagar / IR	R\$ 1,24534	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Outros Valores a receber	R\$ 0,00000	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Custódia	-R\$ 4,82276	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026



CRÉDITO
& MERCADO

Nome do Ativo	Vlr Ativo (mil)	Particip (%)	Tipo Ativo	Qtde. Total	Data da Divulgação
Valores a pagar / Taxa Cetip	-R\$ 7,71788	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Outros Valores a pagar	-R\$ 10,61898	0,00%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Taxa de Administração	-R\$ 64,05237	-0,01%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026
Valores a pagar / Cotas a resgatar	-R\$ 92,82665	-0,02%	Valores a pagar/receber	0	15/01/2026

Histórico do Ativo na Carteira do RPPS



2026							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	932.407,23	0,00	0,00	1.007.210,67	74.803,44	8,02%	12,56%
Acumulado no Ano					74.803,44	8,02%	12,56%

2025							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	801.358,67	0,00	0,00	824.888,72	23.530,05	2,94%	4,86%
Fev	824.888,72	0,00	0,00	790.912,30	-33.976,42	-4,12%	-2,64%
Mar	790.912,30	0,00	0,00	803.186,54	12.274,24	1,55%	6,08%
Abr	803.186,54	0,00	0,00	839.714,75	36.528,21	4,55%	3,69%
Mai	839.714,75	0,00	0,00	855.793,68	16.078,93	1,91%	1,45%
Jun	855.793,68	0,00	0,00	850.760,21	-5.033,47	-0,59%	1,33%
Jul	850.760,21	0,00	0,00	798.883,22	-51.876,99	-6,10%	-4,17%
Ago	798.883,22	0,00	0,00	838.989,89	40.106,67	5,02%	6,28%
Set	838.989,89	0,00	0,00	855.526,53	16.536,64	1,97%	3,40%
Out	855.526,53	0,00	0,00	873.545,97	18.019,44	2,11%	2,26%
Nov	873.545,97	0,00	0,00	925.547,04	52.001,07	5,95%	6,37%
Dez	925.547,04	0,00	0,00	932.407,23	6.860,19	0,74%	1,29%
Acumulado no Ano					131.048,56	16,34%	33,94%

2024							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	934.725,79	0,00	0,00	874.329,48	-60.396,31	-6,46%	-4,79%
Fev	874.329,48	0,00	0,00	878.993,32	4.663,84	0,53%	0,99%
Mar	878.993,32	0,00	0,00	865.070,91	-13.922,41	-1,58%	-0,71%
Abr	865.070,91	0,00	0,00	839.807,35	-25.263,56	-2,92%	-1,70%
Mai	839.807,35	0,00	0,00	815.454,05	-24.353,30	-2,90%	-3,04%
Jun	815.454,05	0,00	0,00	830.913,60	15.459,55	1,90%	1,48%
Jul	830.913,60	0,00	0,00	851.417,87	20.504,27	2,47%	3,02%
Ago	851.417,87	0,00	0,00	891.253,90	39.836,03	4,68%	6,54%
Set	891.253,90	0,00	0,00	863.229,57	-28.024,33	-3,14%	-3,08%
Out	863.229,57	0,00	0,00	854.465,12	-8.764,45	-1,02%	-1,60%
Nov	854.465,12	0,00	0,00	833.470,90	-20.994,22	-2,46%	-3,12%
Dez	833.470,90	0,00	0,00	801.358,67	-32.112,23	-3,85%	-4,28%
Acumulado no Ano					-133.367,12	-14,26%	-10,37%

2023							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	54.847,06	0,00	0,00	57.291,90	2.444,84	4,46%	3,37%
Fev	57.291,90	0,00	0,00	52.419,01	-4.872,89	-8,51%	-7,49%
Mar	52.419,01	0,00	0,00	50.475,79	-1.943,22	-3,71%	-2,91%
Abr	50.475,79	0,00	0,00	51.356,28	880,49	1,74%	2,50%
Mai	51.356,28	0,00	0,00	52.937,12	1.580,84	3,08%	3,74%
Jun	52.937,12	0,00	0,00	57.681,23	4.744,11	8,96%	9,00%
Jul	57.681,23	273.000,00	0,00	340.313,47	9.632,24	2,91%	3,27%
Ago	340.313,47	241.000,00	0,00	567.108,09	-14.205,38	-2,44%	-5,09%
Set	567.108,09	250.000,00	0,00	820.715,68	3.607,59	0,44%	0,71%
Out	820.715,68	0,00	0,00	796.892,51	-23.823,17	-2,90%	-2,94%
Nov	796.892,51	0,00	0,00	888.355,02	91.462,51	11,48%	12,54%
Dez	888.355,02	0,00	0,00	934.725,79	46.370,77	5,22%	5,38%
Acumulado no Ano					115.878,73	20,78%	22,27%

2022							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Jan	55.264,25	0,00	0,00	58.848,39	3.584,14	6,49%	6,98%
Fev	58.848,39	0,00	0,00	58.650,33	-198,06	-0,34%	0,89%
Mar	58.650,33	0,00	0,00	61.619,81	2.969,48	5,06%	6,06%
Abr	61.619,81	0,00	0,00	56.675,27	-4.944,54	-8,02%	-10,10%
Mai	56.675,27	0,00	0,00	58.761,41	2.086,14	3,68%	3,22%
Jun	58.761,41	0,00	0,00	51.260,76	-7.500,65	-12,76%	-11,50%
Jul	51.260,76	0,00	0,00	53.334,35	2.073,59	4,05%	4,69%
Ago	53.334,35	0,00	0,00	56.389,05	3.054,70	5,73%	6,16%
Set	56.389,05	0,00	0,00	56.188,72	-200,33	-0,36%	0,47%
Out	56.188,72	0,00	0,00	58.639,07	2.450,35	4,36%	5,45%
Nov	58.639,07	0,00	0,00	56.291,67	-2.347,40	-4,00%	-3,06%
Dez	56.291,67	0,00	0,00	54.847,06	-1.444,61	-2,57%	-2,45%
Acumulado no Ano					-417,19	-0,75%	4,68%

2021							
Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo Atual	Retorno (\$)	Retorno (%)	Bench (%)
Mar	0,00	58.000,29	0,00	57.965,43	-34,86	-0,06%	6,00%
Abr	57.965,43	0,00	0,00	59.434,50	1.469,07	2,53%	1,94%
Mai	59.434,50	0,00	0,00	62.886,05	3.451,55	5,81%	6,16%
Jun	62.886,05	0,00	0,00	62.384,14	-501,91	-0,80%	0,46%
Jul	62.384,14	0,00	0,00	60.648,91	-1.735,23	-2,78%	-3,94%
Ago	60.648,91	0,00	0,00	59.400,10	-1.248,81	-2,06%	-2,48%
Set	59.400,10	0,00	0,00	57.034,77	-2.365,33	-3,98%	-6,57%
Out	57.034,77	0,00	0,00	54.170,25	-2.864,52	-5,02%	-6,74%
Nov	54.170,25	0,00	0,00	53.362,83	-807,42	-1,49%	-1,53%
Dez	53.362,83	0,00	0,00	55.264,25	1.901,42	3,56%	2,85%
Acumulado no Ano					-2.736,04	-4,72%	-4,74%

Disclaimer

Este documento (caracterizado como relatório, parecer ou análise) foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Trata-se apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas em fontes públicas e que julgamos confiáveis.

A utilização destas informações em suas tomadas de decisão e consequentes perdas e ganhos não nos torna responsáveis diretos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade delas, e não devem ser consideradas como tais.

As informações deste documento estão em consonância com as informações sobre os produtos mencionados, entretanto não substituem seus materiais oficiais, como regulamentos, prospectos de divulgação e outros. É recomendada a leitura cuidadosa destes materiais, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo, aos riscos e à política de investimento dos produtos. Todas as informações podem ser obtidas com o responsável pela distribuição, gestão ou no site da CVM (Comissão de Valores Mobiliários).

Sua elaboração buscou atender os objetivos de investimentos do cliente, considerando a sua situação financeira e seu perfil.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados e/ou de longo prazo possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação. Os riscos inerentes aos diversos tipos de operações com valores mobiliários de bolsa, balcão, nos mercados de liquidação futura e de derivativos, podem resultar em perdas aos investimentos realizados, bem como o inverso proporcionalmente. Todos e qualquer outro valor exibido está representado em Real (BRL) e para os cálculos, foram utilizadas observações diárias, sendo sua fonte o Sistema Quantum Axis e a CVM.

A contratação de empresa de consultoria de valores mobiliários para a emissão deste documento não assegura ou sugere a existência de garantia de resultados futuros ou a isenção de risco. Cabe a consultoria de valores mobiliários a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento, de forma profissional, independente e individualizada, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção e implementação sejam exclusivas do cliente.

Na apuração do cálculo de rentabilidade da carteira de investimentos são considerados os recursos descritos no art. 6º da Resolução CMN nº 3.922/2010, provenientes do recolhimento das alíquotas de contribuição dos servidores, exclusivamente com finalidade previdenciária, excluindo qualquer tipo de recurso recebidos com finalidade administrativa, em consonância com a Portaria nº 402/2008, art. 15, inciso III, alínea "a".

Os RPPS devem estar adequados às normativas pertinentes e principalmente a Portaria nº 519, de 24 de agosto de 2011 e suas alterações, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de novembro de 2010 e suas alterações, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Atenção: Estas informações tem por base os documentos enviados à CVM pelas Instituições Administradoras dos Fundos de Investimento.

Competência: Set/2024	
Nome do Fundo/Classe: BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA	CNPJ: 07.882.792/0001-14
Tipo: FDOS DE INVESTIMENTO	Cód. CVM: 66885
Subclasse (se aplicável):	
Administrador: BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A	CNPJ: 30.822.936/0001-69

LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS SOBRE O BB Ações Seleção Fatorial

Informações referentes a 09/2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o BB AÇÕES SELEÇÃO FATORIAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FIF RESPONSABILIDADE LIMITADA, administrado por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A e gerido por BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A. As informações completas sobre esse fundo podem ser obtidas no Regulamento do fundo, disponíveis no www.bb.com.br/bbasset . As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare o fundo com outros da mesma classificação.

1. PÚBLICO-ALVO: O fundo é destinado a investidores que pretendam: investir em ações emitidas por empresas brasileiras pertencentes a diversos setores da economia e que sejam investidores clientes pessoas físicas e jurídicas do Banco do Brasil

Restrições de Investimento: .

2. OBJETIVOS DO FUNDO: O FUNDO tem como objetivo adquirir cotas de fundos de investimento (FIs) cujos ativos financeiros componham uma carteira de ações emitidas por empresas brasileiras pertencentes a diversos setores da economia, selecionados através de criteriosa escolha, de forma a buscar as melhores oportunidades no mercado de bolsa nacional.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS:

a. As aplicações do FUNDO deverão se subordinar aos limites abaixo, em relação ao patrimônio líquido: Cotas de fundos de investimento em ações : Mín 95% - Máx 100% Títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais: Mín 0% - Máx 5%

b. O fundo pode:

Aplicar em ativos no exterior até o limite de	20%
Aplicar em crédito privado até o limite de	5%

Aplicar em um só fundo até o limite de	100%
Utiliza derivativos apenas para proteção da carteira?	S
Alavancar-se até o limite de	0%

- Item b com redação dada pela Instrução CVM nº 563, de 18 de maio de 2015.

c. A metodologia utilizada para o cálculo do limite de alavancagem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pelo fundo em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão. **Este fundo de investimento em cotas de fundos de investimento não realiza depósito de margem de garantia junto às centrais depositárias, mas pode investir em fundos de investimento que podem estar expostos aos riscos decorrentes de aplicações em ativos que incorram em depósito de margem de garantia. As informações apresentadas são provenientes dos fundos investidos geridos por instituições ligadas.**

d. As estratégias de investimento do fundo podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas.

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

Investimento inicial mínimo	R\$ 0,01
Investimento adicional mínimo	R\$ 0,01
Resgate mínimo	R\$ 0,01
Horário para aplicação e resgate	17:00
Observação sobre horário para aplicação e resgate	
Valor mínimo para permanência	R\$ 0,01
Prazo de carência	Não há.
Condições de carência	Não há.
Conversão das cotas	Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor das cotas no fechamento do 1º dia contado da data do pedido de resgate.
Pagamento dos resgates	O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 3 dia(s) útil(eis) contados da data do pedido de resgate.
Taxa de administração	A taxa de administração pode variar de 1% a 2% do patrimônio líquido ao ano.
Taxa de entrada	Não há taxa fixada.

	Outras condições de entrada: Não há.
Taxa de saída	Para resgatar suas cotas do fundo o investidor paga uma taxa de 0% do valor do resgate, que é deduzida diretamente do valor a ser recebido. Outras condições de saída: Não há.
Taxa de desempenho/performance	Taxa de performance corresponde a 20.00 % baseando-se em 100.00 % do índice IBOVESPA. Sendo apropriada em 1 dias. E o prazo de pagamento de 6 meses.
Taxa total de despesas	As despesas pagas pelo fundo representaram 0,5056% do seu patrimônio líquido diário médio no período que vai de 01/10/2023 a 30/09/2024 . A taxa de despesas pode variar de período para período e reduz a rentabilidade do fundo. O quadro com a descrição das despesas do fundo pode ser encontrado em www.bb.com.br/bbasset .

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA:[i]

O patrimônio líquido do fundo é de R\$ 1.096.030.531,91 e as 5 espécies de ativos em que ele concentra seus investimentos são [ii] [iii]:

Ações	86%
Títulos Públicos Federais	3%
Investimentos no Exterior	3%
Operações Compromissadas lastreadas em títulos públicos Federais	3%
Outras Aplicações	2%

6. RISCO: o Administrador BB GESTAO DE RECURSOS DTVM S.A classifica os fundos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada um deles. Nessa escala, a classificação do fundo é: 5

Menor Risco				Maior Risco
1	2	3	4	5

7. HISTÓRICO DE RENTABILIDADE [iv] (para fundos não estruturados [v]) / SIMULAÇÃO DE DESEMPENHO (fundos estruturados [v])

- A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.
- Rentabilidade acumulada nos últimos 5 anos: 16,52%. No mesmo período o índice de referência [IBOVESPA] variou 13,98%.

A tabela abaixo mostra a rentabilidade do fundo a cada ano nos últimos 5 anos. Em 3 ano(s) desses anos, o fundo perdeu parte do patrimônio que detinha no início do ano.

Tabela de Rentabilidade Anual

Ano	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IBOVESPA]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IBOVESPA]
2024	-7,65%	-1,77%	-5,88%
2023	18,94%	22,28%	-3,34%
2022	-0,75%	4,69%	-5,44%
2021	-6,26%	-11,93%	5,66%
2020	14,03%	2,92%	11,11%

C. Rentabilidade Mensal : a rentabilidade do fundo nos últimos 12 meses foi: [vi]

Mês [vii]	Rentabilidade (líquida de despesas, mas não de impostos)	Variação percentual do índice de referência [IBOVESPA]	Desempenho do fundo como % do índice de referência [IBOVESPA]
10	-2,9%	-2,94%	0,03%
11	11,48%	12,54%	-1,06%
12	5,22%	5,38%	-0,16%
1	-6,46%	-4,79%	-1,67%
2	0,53%	0,99%	-0,46%
3	-1,58%	-0,71%	-0,88%
4	-2,92%	-1,7%	-1,22%
5	-2,9%	-3,04%	0,14%
6	1,9%	1,48%	0,41%
7	2,47%	3,02%	-0,56%
8	4,68%	6,54%	-1,86%
9	-3,14%	-3,08%	-0,07%

a. Fórmula de cálculo da rentabilidade completa, com todas as possíveis condições e cláusulas que afetarão o desempenho: Não se aplica

b. Exemplo do desempenho do fundo: Os cenários e desempenhos descritos abaixo são meramente exemplificativos e servem somente para demonstrar como a fórmula de cálculo da rentabilidade funciona:

Variação do desempenho do Fundo	Fórmula de cálculo da rentabilidade	Valores dos cenários/gatilhos que afetam a rentabilidade	Esclarecimentos sobre como o cenário/gatilho afeta a variação de desempenho do fundo
0%	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica

8. EXEMPLO COMPARATIVO:[viii] utilize a informação do exemplo abaixo para comparar os custos e os benefícios de investir no fundo com os de

investir em outros fundos.

- a. **Rentabilidade:** Se você tivesse aplicado R\$ 1.000,00 (mil reais) no fundo no primeiro dia útil de 2023 e não houvesse realizado outras aplicações, nem solicitado resgates durante o ano, no primeiro dia útil de 2024, você poderia resgatar R\$ 1.160,96, já deduzidos impostos no valor de R\$ 28,41.

A taxa de saída teria custado R\$ 0,00.

- b. **Despesas:** As despesas do fundo, incluindo a taxa de administração, a taxa de performance e as despesas operacionais e de serviços teriam custado R\$ 4,16.

9. **SIMULAÇÃO DE DESPESAS:**[ix] utilize a informação a seguir para comparar o efeito das despesas em períodos mais longos de investimento entre diversos fundos:

Assumindo que a última taxa total de despesas divulgada se mantenha constante e que o fundo tenha rentabilidade bruta hipotética de 10% ao ano nos próximos 3 e 5 anos, o retorno após as despesas terem sido descontadas, considerando a mesma aplicação inicial de R\$ 1.000,00 (mil reais), é apresentado na tabela abaixo:

Simulação das Despesas	[+3 anos]	[+5 anos]
Saldo bruto acumulado (hipotético - rentabilidade bruta anual de 10%)	R\$ 1.331,00	R\$ 1.610,51
Despesas previstas (se a TAXA TOTAL DE DESPESAS se mantiver constante)	R\$ 18,31	R\$ 33,58
Retorno bruto hipotético após dedução das despesas e do valor do investimento original (antes da incidência de impostos, de taxas de ingresso e/ou saída, ou de taxa de performance)	R\$ 312,69	R\$ 576,93

Este exemplo tem a finalidade de facilitar a comparação do efeito das despesas no longo prazo. Esta simulação pode ser encontrada na lâmina e na demonstração de desempenho de outros fundos de investimento.

A simulação acima não implica promessa de que os valores reais ou esperados das despesas ou dos retornos serão iguais aos aqui apresentados.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO:

- a. Descrição da forma de remuneração dos distribuidores:

O Distribuidor fará jus a uma importância correspondente a um percentual da taxa de administração informada no regulamento do fundo, a ser paga diretamente pelo fundo mediante dedução do valor devido ao Administrador e ao Gestor. As responsabilidades e remunerações pelos serviços de distribuição estão definidas em contrato específico, celebrado entre o Administrador e o Distribuidor de cotas do fundo. Os pagamentos ao Distribuidor serão efetuados conforme periodicidade definida nos contratos vigentes.

- b. O principal distribuidor oferta, para o público alvo do fundo, preponderantemente fundos geridos por um único gestor, ou por gestores ligados a um mesmo grupo

econômico?

O principal Distribuidor do fundo é o Banco do Brasil que oferta para o público alvo do fundo, preponderantemente, fundos geridos pela BB DTVM.

c. Há informações que indiquem a existência de conflitos de interesses no esforço de venda?

O Administrador, o Gestor ou partes a eles relacionadas não recebem remuneração pela alocação dos recursos deste Fundo nos fundos investidos, nem tampouco pela distribuição de produtos nos mercados financeiros e de capitais nos quais o fundo venha a investir. Inexiste, portanto, a possibilidade de afetar a independência da atividade de gestão em decorrência de potencial conflito de interesses.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA:

a. Telefone 08007293886

b. **Página na rede mundial de computadores** www.bb.com.br/bbasset

c. Reclamações: bbasset@bb.com.br - Av. Chile, 330, T Oeste - 7 e

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO:

a. Comissão de Valores Mobiliários - CVM

b. Serviço de Atendimento ao Cidadão em <http://www.cvm.gov.br>.

[i] Item dispensado nas lâminas apresentadas para registro do fundo, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ii] Quando se tratar de fundo de investimento em cotas ☐ FIC, a informação deve ser dada em relação à carteira dos fundos investidos.

[iii] Para efeito de preenchimento, as espécies de ativos são: Espécie de ativo	Descrição
Títulos públicos federais	LTN; LFT; todas as séries de NTN
Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Operações compromissadas lastreadas em títulos privados	Operações de compra ou venda de ativos pelo fundo com garantia de recompra ou revenda pelo vendedor
Ações	Ações e certificados de depósito de ações de companhias abertas
Depósitos a prazo e outros títulos de instituições financeiras	CDB, RDB, LF, DPGE, CCCB, LCA, LCI
Cotas de fundos de investimento 409	Cotas de fundos de investimento regulados pela Inst. CVM nº 409, de 2004

Outras cotas de fundos de investimento	Cotas de fundos de investimento regulados por outras instruções da CVM.
Títulos de crédito privado	Debêntures, notas promissórias, commercial paper , export note , CCB, CPR, WA, NCA, CDA e CDCA
Derivativos	Swaps , opções, operações a termo e operações no mercado futuro
Investimento no exterior	Ativos financeiros adquiridos no exterior
Outras aplicações	Qualquer aplicação que não possa ser classificada nas opções anteriores

[iv] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[v] Os fundos estruturados são definidos no OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SIN/Nº01/2010, de 8 de janeiro de 2010.

[vi] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[vii] Meses devem ser ajustados de acordo com a data de atualização da lâmina.

[viii] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

[ix] Item dispensado nas lâminas apresentadas na instrução do pedido de registro e até que o fundo complete 1 (um) ano de operação, nos termos do art. 8º, inciso VIII.

REGULAMENTO DO

BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

CNPJ: 07.882.792/0001-14

CAPÍTULO I - DO FUNDO

Artigo 1º - O **BB AÇÕES QUANTITATIVO FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO**, abreviadamente designado **FUNDO**, regido pelo presente regulamento e demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis, é constituído sob a forma de condomínio aberto e com prazo de duração indeterminado.

Artigo 2º - O **FUNDO** tem como objetivo adquirir cotas de fundos de investimento (**FIs**) cujos ativos financeiros componham uma carteira de ações emitidas por empresas brasileiras pertencentes a diversos setores da economia, selecionados através de criteriosa escolha, de forma a buscar as melhores oportunidades no mercado de bolsa nacional.

Artigo 3º - O **FUNDO** destina-se a investidores clientes pessoas físicas e jurídicas do Banco do Brasil que desejam aplicar no mercado acionário e derivativos, assumindo os riscos e a volatilidade inerente a esse tipo de aplicação.

CAPÍTULO II – DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 4º - O **FUNDO** é administrado pela **BB GESTÃO DE RECURSOS - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sediada no Rio de Janeiro - RJ, na Praça XV de Novembro nº 20, salas 201, 202, 301 e 302, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, devidamente credenciada pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestadora de serviços de Administração de Carteiras por meio do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990, doravante abreviadamente designada **ADMINISTRADORA**.

Artigo 5º - A **ADMINISTRADORA** é responsável pela Gestão da carteira do **FUNDO**.

Artigo 6º - O responsável pelos serviços de Registro escritural de cotas, tesouraria, controladoria e custódia dos ativos financeiros integrantes da carteira do **FUNDO** é o **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Bloco C, Lote 32, edifício Sede III, Brasília (DF), inscrito no CNPJ sob n.º 00.000.000/0001-91, devidamente credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários como prestador de serviços de Custódia de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 5.821, de 03 de fevereiro de 2000.

Artigo 7º - A **ADMINISTRADORA**, observadas as limitações legais e regulamentares, tem poderes para praticar todos os atos necessários à administração da carteira do **FUNDO**, bem como para exercer todos os direitos inerentes aos ativos financeiros que a integram, inclusive a contratação de terceiros legalmente habilitados para prestação de serviços relativos às atividades do **FUNDO**.

Artigo 8º - Demais prestadores de serviços do **FUNDO**, que não constem neste Regulamento, podem ser consultados no Formulário de Informações Complementares.

Artigo 9º - A taxa de administração é de 1% (um por cento) ao ano, incidente sobre o patrimônio líquido, calculada e cobrada por dia útil, a razão de 1/252.

Parágrafo 1º - Os **FIs**, nos quais o **FUNDO** investe, poderão cobrar taxa de administração anual de 0,0% a 1%.

Parágrafo 2º - A taxa de administração máxima a ser paga pelo cotista compreenderá as taxas cobradas pelo **FUNDO** e pelos **FIs**, podendo o custo total ser de até 2% (dois por cento) ao ano.

Artigo 10 - Será devida taxa de performance de 20% (vinte por cento), com base no resultado do fundo, sobre a rentabilidade que exceder 100% da variação do IBOVESPA, após a dedução de todas as despesas do **FUNDO**, inclusive taxa de administração.

Parágrafo 1º - Esta taxa será calculada e provisionada diariamente, nos dias considerados úteis, sobre a variação diária da cota, e paga à Administradora no mínimo semestralmente, por período vencido, até o 5º dia útil após o encerramento de cada semestre civil.

Parágrafo 2º - É vedada a cobrança de taxa de performance quando o valor da cota do **FUNDO** for inferior ao seu valor por ocasião da última cobrança de performance efetuada.

Parágrafo 3º - A partir do segundo período de apuração, a data base para cálculo da taxa de performance será a última data utilizada no cálculo da aferição da taxa de performance do período anterior.

Artigo 11 - Não há cobrança de taxas de ingresso ou de saída no **FUNDO**.

Artigo 12 - Não há cobrança de taxa de custódia no **FUNDO**.

CAPÍTULO III – DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO

Artigo 13 - Para alcançar seus objetivos, o **FUNDO** deverá se utilizar dos

instrumentos abaixo descritos, obedecidos os seguintes limites em relação ao seu patrimônio líquido:

Composição da Carteira	Mínimo	Máximo
1) Cotas de fundo de investimento em ações	95%	100%
2) Títulos públicos federais, títulos de renda fixa de emissão de instituição financeira e operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais	0%	5%
Limites		
1) Aplicação em títulos de emissão da ADMINISTRADORA , do gestor ou de empresas a eles ligadas	0%	5%
2) Aplicação em cotas de um mesmo fundo de investimento	0%	100%
3) Aplicação em títulos de um mesmo emissor	0%	5%
4) Aplicação em cotas de fundos de investimento administrados pela ADMINISTRADORA , gestor ou empresas a eles ligadas.	0%	100%

Parágrafo 1º - Os Fundos Investidos (**FIs**) poderão atuar no mercado de derivativos para proteger parte de seu patrimônio ou para reproduzir uma posição em ações com a parcela de sua carteira que estiver direcionada para ativos financeiros de renda fixa, sendo vedada a exposição, a esses mercados, superior ao patrimônio líquido do **FUNDO**.

Parágrafo 2º - Os resultados obtidos pela variação diária do preço dos ativos financeiros componentes da carteira, dos dividendos e de outros proventos recebidos serão incorporados ao patrimônio do **FUNDO**.

Parágrafo 3º - A **ADMINISTRADORA**, bem como os fundos de investimento e carteiras por ela administrados ou pessoas a ela ligadas, poderão atuar como contraparte em operações realizadas pelo **FUNDO**.

Parágrafo 4º - O cumprimento pela **ADMINISTRADORA** da política de investimento do **FUNDO** não representa para o cotista garantia de rentabilidade ou, de qualquer forma, assunção dos riscos inerentes aos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO** ou de eventuais prejuízos oriundos da desvalorização desses.

Parágrafo 5º - As aplicações deste **FUNDO** poderão, eventualmente, estar concentradas em poucos emissores, o que pode expor os cotistas ao risco de concentração definido no artigo 15 deste regulamento.

Parágrafo 6º - O **FUNDO** poderá investir, indiretamente, até 20% do seu Patrimônio Líquido, em ativos financeiros negociados no exterior.

Artigo 14 - A rentabilidade do **FUNDO** é função do valor de mercado dos ativos financeiros que compõem sua carteira. Esses ativos apresentam alterações de preço, o que configura a possibilidade de ganhos, mas também de perdas. Dessa forma, eventualmente, poderá haver perda do capital investido, não cabendo à **ADMINISTRADORA**, nem ao Fundo Garantidor de Crédito, garantir qualquer rentabilidade ou o valor originalmente aplicado.

CAPÍTULO IV - DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 15 - O **FUNDO** incorporará ao seu patrimônio os dividendos, juros sobre capital próprio ou outros rendimentos porventura advindos de ativos e/ou operações que integrem a carteira do **FUNDO**.

CAPÍTULO V – DOS FATORES DE RISCO

Artigo 16 - Os ativos financeiros que compõem a carteira do **FUNDO** e dos **Fis** sujeitam-se, em especial, aos seguintes riscos:

- a) **Risco de Investimento em Ações** - O valor dos ativos financeiros que integram a Carteira do **FUNDO** pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado das ações. Os investimentos em ações estão sujeitos a riscos de perda de parte do capital investido em razão de degeneração da situação econômico-financeira da empresa emissora das ações.
- b) **Risco Proveniente do uso de Derivativos** - Os preços dos contratos de derivativos são influenciados por diversos fatores que não dependem exclusivamente da variação do preço do ativo objeto. Dessa forma, operações com derivativos, mesmo com objetivo exclusivo de proteger posições, podem ocasionar perdas para o **FUNDO** e, conseqüentemente, para seus cotistas.
- c) **Risco Cambial** - o cenário político, bem como as condições socioeconômicas nacionais e internacionais pode afetar o mercado financeiro resultando em alterações significativas nos preços de moedas estrangeiras ou no cupom cambial. Tais variações podem afetar negativamente o desempenho do **FUNDO**.
- d) **Risco de Taxa de Juros** – A rentabilidade do **FUNDO** pode ser impactada em função da flutuação nos valores de mercado de posições detidas pelo **FUNDO**, ocasionadas pela variação das taxas de juros praticadas no mercado.
- e) **Risco de Crédito** - Consiste no risco de os emissores dos ativos financeiros de renda fixa que integram a Carteira não cumprirem com suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados. Compreende também o risco de perda de valor em função da deterioração da classificação de risco do emissor, ou da capacidade de pagamento do emissor ou das garantias.

f) Risco de Mercado Externo - O **FUNDO** poderá aplicar em ativos financeiros e/ou em **FUNDOS** de investimento que comprem ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais o **FUNDO** invista. Os investimentos do **FUNDO** estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos. Podem ocorrer atrasos ou entraves na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o **FUNDO** invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do **FUNDO**. As operações do **FUNDO** poderão ser executadas em bolsa de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistemas de registro, de custódia ou de liquidação de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existe maneira de garantir o mesmo padrão de conduta em diferentes mercados nem, tampouco, a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

g) Risco de Liquidez - Consiste no risco de o **FUNDO**, mesmo em situação de estabilidade dos mercados, não estar apto a efetuar, dentro do prazo máximo estabelecido no Regulamento, pagamentos relativos a resgates de cotas, em decorrência do grande volume de solicitações de resgate e/ou outros fatores que acarretem na falta de liquidez dos mercados nos quais os ativos financeiros integrantes da Carteira são negociados, podendo tal situação perdurar por período indeterminado. Além disso, para todos os **FUNDOS** que tenham despesas, o risco de liquidez compreende também a dificuldade em honrar seus compromissos. A falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos.

h) Risco de juros Pós- fixados (CDI, TMS) - os preços dos ativos podem variar em virtude dos spreads praticados nos ativos indexados ao CDI ou à TMS.

i) Risco de Concentração - Consiste no risco de perdas, decorrentes da pouca diversificação de emissores dos ativos financeiros componentes da carteira do **FUNDO**.

j) Risco de Conjuntura - Possibilidade de perdas decorrentes de mudanças verificadas nas condições políticas, culturais, sociais, econômicas ou financeiras do Brasil ou de outros países.

k) Risco Sistêmico - Possibilidade de perdas em virtude de dificuldades financeiras de uma ou mais instituições que provoquem danos substanciais a outras, ou ruptura na condução operacional de normalidade do Sistema Financeiro Nacional – SFN.

l) Risco de Contraparte - Possibilidade de não cumprimento, por determinada contraparte, de obrigações relativas à liquidação de operações que envolvam a negociação de ativos financeiros, incluindo aquelas relativas à liquidação de instrumentos financeiros derivativos.

m) Risco Regulatório - a eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.

CAPÍTULO V – DA EMISSÃO E DO RESGATE DE COTAS

Artigo 17 - O valor da cota é calculado por dia útil, independente de feriado de âmbito estadual ou municipal na sede da **ADMINISTRADORA**, com base em avaliação patrimonial que considere o valor de mercado dos ativos financeiros integrantes da carteira.

Artigo 18 - As aplicações serão efetuadas pelo valor da cota apurado no fechamento do dia útil subsequente ao da data da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelos investidores à **ADMINISTRADORA** ou instituições intermediárias, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Parágrafo 1º - É facultado à **ADMINISTRADORA** suspender, a qualquer momento, novas aplicações no **FUNDO**, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

Parágrafo 2º - Os valores mínimos ou máximos para movimentações e permanência no **FUNDO** estão disponíveis no formulário de informações complementares do **FUNDO**.

Parágrafo 3º - Os pedidos de aplicação/resgate serão processados normalmente, ainda que em dia de feriado municipal ou estadual no local da sede da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 19 – As cotas do **FUNDO** não possuem prazo de carência, podendo os cotistas solicitar o resgate total ou parcial das mesmas, a qualquer tempo.

Artigo 20 - Os resgates de cotas serão efetuados pelo valor da cota apurado no fechamento do dia útil subsequente à data do recebimento do pedido pela **ADMINISTRADORA**, desde que observado o horário constante no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 21 - O crédito do resgate será efetuado na conta corrente ou de investimento do cotista, até o terceiro dia útil seguinte ao da data do pedido.

Parágrafo Único - É devida pela **ADMINISTRADORA**, multa de meio por cento ao dia sobre o valor do resgate, caso seja ultrapassado o prazo para o crédito estabelecido no *caput*, à exceção do disposto no artigo 23 abaixo.

Artigo 22 - É vedada a cessão ou transferência das cotas do **FUNDO**, exceto por:

- a) decisão judicial ou arbitral;
- b) operações de cessão fiduciária;
- c) execução de garantia;
- d) sucessão universal;
- e) dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; e
- f) transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência.

Artigo 23 – No caso de fechamento dos mercados ou em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do **FUNDO** ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, o administrador poderá declarar o fechamento do **FUNDO** para a realização de resgates, devendo comunicar o fato à CVM e, caso o **FUNDO** permaneça fechado por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, é obrigatória a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, no prazo máximo de 1 (um) dia, para deliberar, no prazo de até 15 (quinze) dias, sobre as seguintes possibilidades:

- a) substituição do administrador, do gestor ou de ambos;
- b) reabertura ou manutenção do fechamento do **FUNDO** para resgate;
- c) possibilidade do pagamento de resgate em ativos financeiros;
- d) cisão do **FUNDO**; e
- e) liquidação do **FUNDO**.

CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 24 – Compete privativamente à assembleia geral de cotistas deliberar sobre:

- a) demonstrações contábeis apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;
- b) substituição do administrador, do gestor ou do custodiante do **FUNDO**;
- c) fusão, incorporação, cisão, transformação ou liquidação do **FUNDO**;
- d) aumento da taxa de administração, da taxa de performance ou da taxa máxima de

custódia;

e) alteração da política de investimento do **FUNDO**;

f) a emissão de novas cotas, no **FUNDO** fechado;

g) a amortização e o resgate compulsório de cotas, caso não estejam previstos no Regulamento;

h) alteração do Regulamento.

Parágrafo Único - Este Regulamento poderá ser alterado independentemente de assembleia geral, sempre que tal alteração decorrer exclusivamente da necessidade do atendimento a exigência expressa da CVM, de adequação a normas legais ou regulamentares, em virtude de atualização dos dados cadastrais da **ADMINISTRADORA** ou dos prestadores de serviços do **FUNDO**, ou ainda, devido a redução da taxa de administração ou da taxa de performance.

Artigo 25 - A convocação das assembleias será feita, no mínimo, com 10 (dez) dias de antecedência da data de sua realização, e poderá ser efetuada por meio físico ou eletrônico, a critério da **ADMINISTRADORA**.

Artigo 26 - É admitida a possibilidade de a **ADMINISTRADORA** adotar processo de consulta formal aos cotistas, em casos que julgar necessário. As deliberações serão tomadas com base na maioria dos votos recebidos.

Artigo 27 - A Assembleia Geral pode ser realizada por meio eletrônico, devendo estar resguardados os meios para garantir a participação dos cotistas e a autenticidade e segurança na transmissão de informações, particularmente os votos, que devem ser proferidos por meio de assinatura eletrônica legalmente reconhecida.

Artigo 28 - Somente poderão votar nas assembleias, os cotistas inscritos no registro de cotistas na data da convocação da assembleia, seus representantes legais ou procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano.

Artigo 29 - As demonstrações contábeis do **FUNDO** serão aprovadas em assembleia geral ordinária que se reunirá anualmente.

Artigo 30 - As deliberações relativas às demonstrações contábeis do **FUNDO** que não contiverem ressalvas podem ser consideradas automaticamente aprovadas caso a assembleia correspondente não seja instalada em virtude do não comparecimento de quaisquer cotistas.

CAPÍTULO VIII - DA FORMA DE COMUNICAÇÃO AOS COTISTAS

Artigo 31 - A **ADMINISTRADORA** disponibilizará os documentos e as informações

do **FUNDO** a todos os cotistas preferencialmente por meio eletrônico, de acordo com a Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores.

Artigo 32 - O extrato, disponibilizado mensalmente aos cotistas, estará disponível nos canais de autoatendimento BB. O cotista poderá, também, solicitar este documento em sua agência de relacionamento.

Artigo 33 – Caso a **ADMINISTRADORA** envie correspondência por meio físico aos cotistas, os custos decorrentes deste envio serão suportados pelo **FUNDO**.

CAPÍTULO IX – DOS ENCARGOS

Artigo 34 - Constituem encargos que poderão ser debitados ao **FUNDO** pela **ADMINISTRADORA**, no que couber:

- a) taxas, impostos ou contribuições federais, estaduais, municipais ou autárquicas, que recaiam ou venham a recair sobre os bens, direitos e obrigações do **FUNDO**;
- b) despesas com o registro de documentos em cartório, impressão, expedição e publicação de relatórios e informações periódicas previstas na Instrução CVM n.º 555/14 e alterações posteriores;
- c) despesas com correspondências de interesse do **FUNDO**, inclusive comunicações aos cotistas;
- d) honorários e despesas do auditor independente;
- e) emolumentos e comissões pagas por operações do **FUNDO**;
- f) honorários de advogado, custas e despesas processuais correlatas, incorridas em razão de defesa dos interesses do **FUNDO**, em juízo ou fora dele, inclusive o valor da condenação imputada ao **FUNDO**, se for o caso;
- g) parcela de prejuízos não coberta por apólices de seguro e não decorrente diretamente de culpa ou dolo dos prestadores dos serviços de administração no exercício de suas respectivas funções;
- h) despesas relacionadas, direta ou indiretamente, ao exercício de direito de voto decorrente de ativos financeiros do **FUNDO**;
- i) despesas com liquidação, registro, e custódia de operações com títulos e valores mobiliários, ativos financeiros e modalidades operacionais;
- j) despesas com fechamento de câmbio, vinculadas às suas operações ou com

certificados ou recibos de depósito de valores mobiliários;

k) no caso de **FUNDO** fechado, a contribuição anual devida às bolsas de valores ou às entidades do mercado organizado em que o **FUNDO** tenha suas cotas admitidas à negociação;

l) as taxas de administração e de performance;

m) os montantes devidos a **FUNDOS** investidores na hipótese de acordo de remuneração com base na taxa de administração e/ou performance; e

n) honorários e despesas relacionadas à atividade de formador de mercado.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 35 - O exercício social do **FUNDO** compreende o período de 1º de outubro a 30 de setembro.

Artigo 36 - Demais Informações podem ser consultadas no Formulário de Informações Complementares do **FUNDO**.

Artigo 37 - Este regulamento subordina-se às exigências previstas na legislação vigente divulgada pela Comissão de Valores Mobiliários, em especial, à Instrução CVM 555/2014 e alterações posteriores.

Artigo 38 - Esclarecimentos aos cotistas serão prestados por meio da Central de Atendimento Banco do Brasil S.A., conforme telefones abaixo:

Central de Atendimento BB

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

4004 0001 ou 0800 729 0001

(para serviços transacionais: saldo, extratos, pagamentos, resgates, transferências, demais transações, informações e dúvidas)

Serviços de Atendimento ao Consumidor - SAC

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0722 (para atendimento de: reclamações, cancelamentos, informações e dúvidas gerais)

+ 55 11 2845 7823 (ligações do exterior, inclusive a cobrar)

Deficiente Auditivo ou de Fala

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0088

Ouvidoria BB

Atendimento em dias úteis, das 8h às 18h

0800 729 5678

(reclamações não solucionadas nos canais habituais de atendimento – agências, SAC e demais pontos)

Suporte Técnico

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana

0800 729 0200

(orientações técnicas para o uso adequado dos canais de atendimento)

Artigo 39 - Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro (RJ), com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para quaisquer ações nos processos judiciais relativos ao **FUNDO** ou a questões decorrentes deste Regulamento.

BB GESTÃO DE RECURSOS – DTVM S.A.

Alexandra G. Galhego Bueno
Gerente de Soluções

Rafael Alcântara da Silva
Gerente de Soluções